



LEI Nº 794/2013, 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Dispõe sobre alterações na Lei n.º 028/1993 e dá providências correlatas.”

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de UBARANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - A Lei n.º 028/1993, de 19 de maio de 1993, passa a vigorar acrescidas das seguintes alterações:

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

(...)

III – Aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

(...)

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 6 (seis) membros, sendo:

I – um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II – um representante titular e um suplente da Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo;

III – um representante titular e um suplente do Meio Rural, podendo ser produtor ou trabalhador rural.

IV – Revogado

V – Revogado

§ 1º - Nos incisos I e III os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal e no



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

inciso II a indicação será da competência do Diretor Técnico do Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto;

§ 2º - (...)

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 19 de Fevereiro de 2013.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio para registro de Leis.